



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 12/03/25

Projeto de Lei Municipal nº 095/2025

Altera a Lei 2.397 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Saldanha marinho, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4 da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento Administrativo	01	01	01
Coordenador do Departamento de Tributação	01	04	04
Coordenador do Departamento Contábil e Financeiro	01	04	04
Gestor de Contratos e Convênios	01	04	04
Coordenador dos Serviços da Junta Militar	01	03	03
Agente de contratação	01	04	04

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento de Saúde	01	04	04
Coordenador do Departamento de Assistência Social e Habitação	01	03	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Diretor Técnico do Hospital Municipal	01	05	05
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	05	05
Chefe de Gabinete	02	01	01
Diretor da Unidade Básica de Saúde	01	04	04
Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde	01	05	05
Diretor do Hospital e do Asilo Municipal	01	04	04
Coordenador da Unidade Básica de Saúde	01	03	03
Coordenador de Imunizações	01	02	02
Coordenador da Atenção Primária à Saúde	01	03	03

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 12 de setembro de 2025

Selmo Damiani
Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 095/2025, tem por objetivo estabelecer alterações na estrutura administrativa do Município de Saldanha Marinho em virtude da demanda de readequação e especialização do serviço público.

Importante frisar que as alterações servem, exclusivamente, para atender as necessidades da Administração Municipal e, ainda, importante salientar que houve a extinção do Cargo de Diretor Técnico do Hospital Municipal, o qual foi integralizado pelo Cargo de Diretor do Hospital e Asilo Municipal, incluído no quadro de servidores ainda em janeiro deste ano.

Cumpre informar que a criação do Cargo de Coordenador da Atenção Primária à Saúde se faz de extrema relevância, uma vez que o servidor em questão coordenará os programas de governo estaduais e federais junto à Unidade Básica de Saúde.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2025

Selmo Damiani

Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

DESCRIÇÃO	SINTÉTICA	DA	FUNÇÃO:
-----------	-----------	----	---------

Coordenar e dirigir as atividades atinentes aos Programas, Quantitativos e Qualitativos da Atenção Primária à Saúde, de modo a nortear a atuação dos profissionais integrantes dos referidos Programas.

DESCRIÇÃO	ANALÍTICA	DA	FUNÇÃO:
-----------	-----------	----	---------

O Coordenador de Atenção Primária à Saúde integralizará as atribuições e responsabilidades cruciais para o bom funcionamento do sistema de saúde, de modo a garantir a integração, qualidade e eficiência dos serviços ofertados em todos os programas de Atenção Primária. Entre as atribuições, destaque para:

Planejar, organizar e supervisionar as atividades das unidades de saúde sob sua coordenação, garantindo que os serviços estejam alinhados com as políticas de saúde pública.

Elaborar e monitorar indicadores de saúde, como taxas de cobertura vacinal, pré-natal, e controle de doenças crônicas, para avaliar o desempenho e identificar áreas que precisam de melhoria. Desenvolver planos de ação estratégicos para enfrentar desafios específicos da comunidade, como surtos epidemiológicos, e promover campanhas de prevenção e promoção da saúde. Liderar e motivar as equipes de saúde (médicos, enfermeiros, agentes comunitários, etc.), promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e de alta performance.

Realizar a gestão de pessoas, incluindo a alocação de profissionais, a avaliação de desempenho e a identificação de necessidades de capacitação e desenvolvimento.

Promover a educação continuada da equipe, organizando treinamentos e workshops sobre novas diretrizes clínicas, tecnologias e melhores práticas de atendimento.

Articular a rede de atenção à saúde, garantindo a comunicação e o fluxo de pacientes entre a atenção primária e outros níveis de complexidade (hospitais, clínicas especializadas).

Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, organizações não governamentais e a comunidade para desenvolver projetos intersetoriais de saúde.

Representar a atenção primária da saúde em reuniões, conselhos e fóruns, defendendo os interesses da comunidade e contribuindo para a formulação de políticas públicas.

Garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde, supervisionando o cumprimento de normas, protocolos e diretrizes éticas e técnicas.

Gerenciar o orçamento e os recursos das unidades de saúde, assegurando que o uso de materiais e equipamentos seja eficiente e sustentável.

Monitorar o abastecimento de insumos e medicamentos, evitando a falta de itens essenciais para o atendimento à população.

FORMA	DE	PROVIMENTO:	CC/	FG
-------	----	-------------	-----	----

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior e/ou Técnico conclusos na área da saúde, com os respectivos registros de classe;

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal.